



PORTARIA D/G FIRB Nº 01/2023

Andradina – SP, 03 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ BENATTI, RG Nº 10.336.759-7, CPF/MF de Nº 139.958.122-87, Diretor Geral das Faculdades FIRB, no uso de suas atribuições, na forma da lei que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de recomposição dos membros do **Conselho Superior de Administração - CSA** das Faculdades Integradas “Rui Barbosa” - FIRB, órgão máximo de natureza normativa e deliberativa em matéria administrativa, didático-científica e disciplinar, vem por meio desta constituir os seguintes membros:

R E S O L V E:

Presidente - Diretor Geral

Nome: Prof. Edson Luiz Benatti

Coordenador dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis

Nome: Prof. Ms. Antônio Ricardo Chiquito

Coordenadora do Cursos de Direito

Nome: Profa. Ms. Larissa Satie Fuzishima Komuro

Coordenadora do Curso de Enfermagem

Nome: Profa. Ms. Franciane Duarte Gonçalves Cordeiro

Coordenador dos Cursos de Engenharia Mecânica e Produção

Nome: Prof. Ms. Luiz Gustavo Freddi Lomba Filho

Coordenadora do Curso de Engenharia Civil

Nome: Profa. Ms. Leticia Martelo Pagoto

Coordenador do Curso de Pedagogia

Nome: Prof. Dr. Aparecido Wilson Rodrigues

Coordenador do Curso de Psicologia

Nome: Prof. Ms. Ana Claudia Colacino



Coordenadora do Curso de Odontologia

Nome: Prof. Dra. Lorena de Mello Alcantara Garrido

Representante Docente

Nome: Prof. Esp. Carlos Roberto Shinkado Junior

Representante Discente

Nome: Lilian Solange Storti Covre Gomes

Representante do Corpo Técnico-Pedagógico Administrativo

Nome: Ricardo Gomes Pagani

Representante da Mantenedora

Nome: Flávia Petra Melare Benatti

Artigo 1º. O representante do corpo docente será indicado por seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

§ 1º. Os representantes da Mantenedora e do corpo discente terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Artigo 2º. O Conselho Superior reúne-se ordinariamente duas vezes ao ano, nos meses de março e dezembro, e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias por convocação do Diretor Geral, quando julgar necessário ou conveniente, ou por deliberação escrota que lhe for feita por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 3º. A convocação de todos seus membros é feita pelo Diretor Geral mediante aviso expedido pela Secretaria Geral da Faculdade, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a “Ordem do Dia” da reunião.

Parágrafo Único: Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que todos os membros do Conselho Superior tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

Artigo 4º. Todos os membros do Conselho Superior têm direito à voz e voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.



FACULDADES INTEGRADA RUI BARBOSA

Mantenedora CEISP SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 09.099.207/0001-30

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Todo referido é verdade e dou fé.

Edson L. Benatti

Diretor Geral

RG: 10.336.759-7

